



Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 066, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 53.577,20".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei
nº 11, de 24 de abril de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar
no valor de R\$ 53.577,20 (Cinquenta e três mil, quinhentos e
setenta e sete Reais e vinte centavos), nas seguintes Dotações
do Orçamento vigente, de acordo com o quadro abaixo:

Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
0101.03070212.001	412.0	00	-	2.852,50
0106.03070212.013	412.0	00	-	3.659,40
0102.03070212.008	412.0	00	-	3.049,50
0102.03070212.008	319.0	00	-	2.439,60
0101.15472372.004	325.0	00	-	2.439,60
0101.15754282.005	325.0	00	-	2.439,60
0101.15472362.003	325.0	00	-	2.439,60
0104.03070212.011	412.0	00	-	2.439,60
0102.03070212.008	312.0	00	-	1.829,70
0104.03070212.011	313.0	00	-	1.829,70
0106.03070212.013	312.0	00	-	1.829,70
0106.03070212.013	313.0	00	-	1.829,70
0102.03070212.008	313.0	00	-	1.219,80
0104.03070212.011	312.0	00	-	1.219,80
0106.03070212.013	311.0	00	-	1.219,80
0106.03070212.013	313.0	00	-	1.219,80
0101.03074922.002	313.0	00	-	1.219,80
0101.03074922.002	313.0	00	-	1.219,80
0103.03070212.010	412.0	00	-	853,86
0105.03070212.012	412.0	00	-	731,88
0101.03070212.001	311.0	00	-	609,90
0102.03070212.008	311.0	00	-	609,90



Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

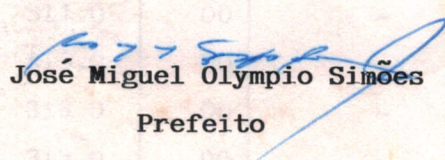
DECRETO Nº 066/96 (continuação).

0102.03070212.009	311.0	00	-	609,90
0103.03070212.010	311.0	00	-	609,90
0104.03070212.011	311.0	00	-	609,90
0104.03070212.011	313.0	00	-	609,90
0105.03070212.012	311.0	00	-	609,90
0105.03070212.012	312.0	00	-	609,90
0107.03070212.014	311.0	00	-	609,90
0107.03070212.014	412.0	00	-	609,90
0105.03070212.012	313.0	00	-	243,96
0105.03070212.012	313.0	00	-	243,96
0101.03074922.002	312.0	00	-	609,90
0103.03070212.010	313.0	00	-	304,95
0103.03070212.010	313.0	00	-	304,95
0107.03070212.014	312.0	00	-	304,95
0107.03070212.014	313.0	00	-	304,95
0102.03070212.009	311.0	00	-	5.977,84
0101.03070212.001	311.0	00	-	1.200,00
0101.15824952.007	325.0	00	44.325,70	-
0101.15824952.007	325.0	00	9.007,54	-
0101.03070212.007	313.0	00	243,96	-
TOTAL			53.577,20	53.577,20

Art. 2º - O Crédito de que trata o Artigo 1º, será de acordo com o Inciso III, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de agosto de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 19 de novembro de 1996.


José Miguel Olympio Simões
Prefeito